

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

014 24.08.76
1310

PROC. Nº 348/76

JUIZ DO TRABALHO: Substa.
DRA. JUSSARA DE BEM GOMES

AUTUAÇÃO

Aos doze dias do mês de agosto do ano
de 1976, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro -RS, autuo a
presente reclamação, apresentada por
LINDOMAR ALVES DA SILVA contra
ARTIRIO BARRETO DE VARGAS

J. de Figueiredo Palacios

Director de Secretaria

Dra. Therezinha Palacios

OBJETO: Saldo de salário -
Cr\$ 390,00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 348/76
Em 12/08/76

Proc. N.º 348/76

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos doze dias do mês de agosto de 1976

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,

LINDOMAR ALVES DA SILVA

(Reclamante)
Lixeiro solteiro brasileiro
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)

Vila São João, Fundos do Campo do Brasil-N/C portador da C. P. - N.º

16.770 Série 366, e apresentou a seguinte reclamação contra

ARTIRIO BARRETO DE VARGAS Serraria
(Reclamado) (Atividade)

domiciliado na rua Flores da Cunha (ao lado do nº 146) Montenegro
(Rua e número)

DECLAROU:

- que trabalhou para o rcd. de 1º de julho de 1976, até 24 de julho de 1976;
- que recebia Cr\$ 140,00 por semana;
- que somente recebeu Cr\$ 30,00 neste período

RECLAMA:

- Saldo de salário Cr\$ 390,00

O reclamante fica ciente de que a audiência será realizada no dia 24 de agosto de 1976, às 13:10 horas, devendo trazer na ocasião as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas em nº máximo de três e que seu não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da presente reclamatória.

Lindomar Alves da Silva
Lindomar Alves da Silva-rcte.

T. de Figueiredo Palacios
Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria

CERTIDAO

CERTIFICO que, nesta data, foi expedida a devida not. à recda. através do Of. de Justiça.

Montenegro, 22 de 08 de 1976

J. Solaris

Chefe de Secretaria

Dra. THEREZINHA PALACIOS

Chefe da Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. N.º 348/76

NOTIFICAÇÃO

SR. **ARTIRIO BARRETO DE VARGAS**

Rua Flores da Cunha (ao lado do 146) Montenegro

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante **Lindomar Alves da Silva**

Reclamado **Artirio Barreto de Vargas**

Pela presente, fica V. S.^a notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro- RS** na rua **Capitão Cruz**, n.º **1643**, no dia **vinte e quatro (24)** do mês de **agosto/1976**, as **treze e dez (13:10)** horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S.^a comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante será arquivado o processo.

Ao reclamado — será julgado a revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo cópia da inicial.

Montenegro, 12 de **agosto** de 19**76**

12-08-76, às 17:30 hrs.

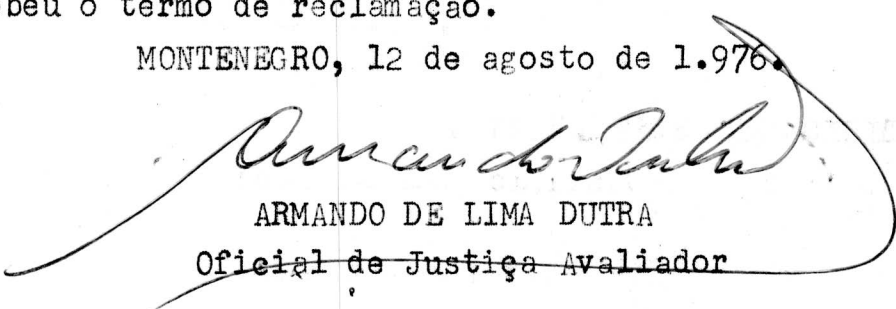
J. Galavies
Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria

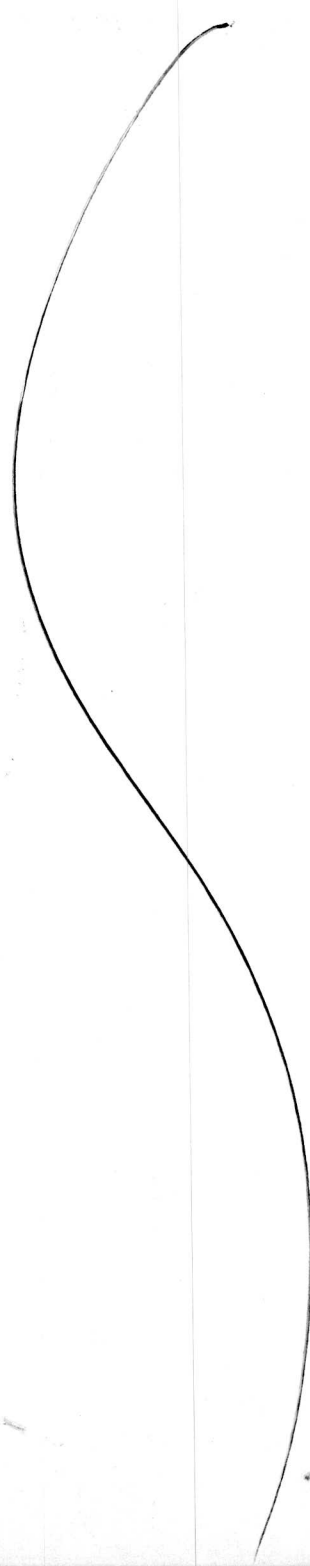
*> Tânia Regina de Oliveira.
(filha adotiva)*

C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, no horário das 17,30 horas, à Rua Flores da Cunha (ao lado do nº-146), sendo aí, notifiquei o Sr. Artírio Barreto de Vargas, na pessoa de sua filha adotiva, TÂNIA REGINA DE OLIVEIRA, tendo a mesma assinado a contrafé, bem como recebeu o termo de reclamação.

MONTENEGRO, 12 de agosto de 1.976.


ARMANDO DE LIMA DUTRA
Oficial de Justiça Avaliador





48

PROCESSO N.º 348/76

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e seis, às treze e quinze horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Substª. DRA. JUSSARA DE BEM GOMES e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: LINDOMAR ALVES DA SILVA, reclamante e ARTIRIO BARRETO DE VARGAS, reclamado, para audiência de instrução e julgamento do processo onde é pleiteado: saldo de salário. Presente o reclamante, ausente o reclamado, apesar de devidamente notificado, razão porque foram lhe aplicadas as penas de revelia e confissão quanto a matéria de fato. OUVIDO O RECLAMANTE: disse que trabalhou de 1º a 24 de julho tendo recebido só Cr\$ 30,00 neste período. Nada mais disse, nem lhe foi perguntado. Encerrada a instrução. Em razões finais o autor reportou-se a inicial e pediu a total procedência do pedido. A seguir, a Junta passou a decidir:

VISTOS, ETC.

LINDOMAR ALVES DA SILVA, reclamante pede de ARTIRIO BARRETO DE VARGAS, a importância de Cr\$ 390,00 (trezentos e noventa cruzeiros) de acordo com o pedido da inicial. À reclamada foram aplicadas as penas de revelia e confissão quanto a matéria de fato, eis que não compareceu à presente audiência, apesar de devidamente notificado. O reclamante prestou depoimento e produziu razões finais. As propostas de acordo ficaram prejudicadas face à ausência da reclamada.

ISTO POSTO

Face ao exposto, sem divergência, julga a JCM de Montenegro, PROCEDENTE a presente reclamatória, para condenar o reclamado a pagar ao reclamante a importância de Cr\$ 390,00. Condena ainda a satisfazer as custas processuais no valor de Cr\$ 39,00. Decisão de alçada irrecorrível. Nada mais.

Cod. NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

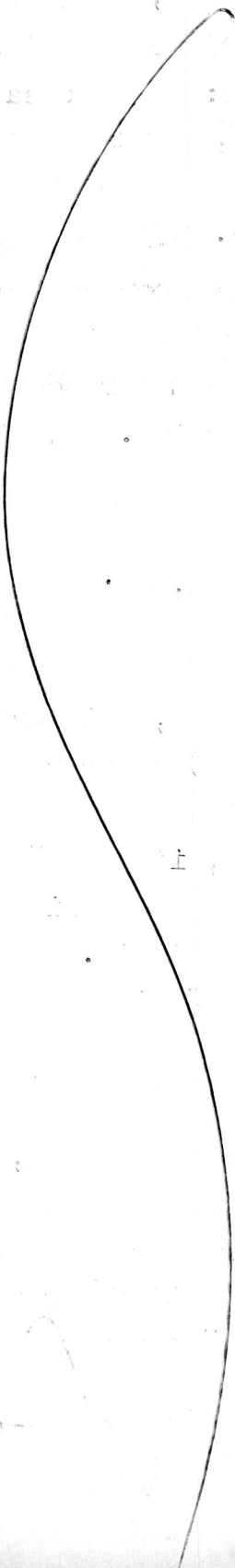
JUSSARA DE BEM GOMES
Juiza do Trabalho Substituta

ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

Wanda M. K.
Reclamante

Horlindo Garvalho de S.
↳ Reclamado

T. Palacios
Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria



58

C E R T I D Ã O

CERTIFICO que compareceu a esta Secretaria o Sr. ARTIRIO BARRETO DE VARGAS, tendo tomado ciência da sentença de fls. e proposto o seguinte acôrdo:

- a) pagamento ao reclamante do valor da condenação, em tres parcelas de Cr\$ 130,00, a vencerem, respectivamente em 25 de agosto, setembro e outubro.

CERTIFICO, finalmente que o reclamado requereu isenção do pagamento de custas.
Montenegro, 24 de agosto de 1976.

T. Palacios

Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria.

Artirio Barreto de Vargas

Artírio Barreto de Vargas (rcdo.)

CONCLUSÃO

Nesta data foram arquivados autos com autos ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 24 de agosto de 1976

T. Palacios

Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria

Tale o reclamante sobre o acordos formulados pela parte contraria.

Data Supra
Jussara de Bem Comas

JUSSARA DE BEM COMAS
Juíza do Trabalho - Substituto

CERTIDÃO

CERTIFICO que o reclamado
não depositou a primeira parcela
do acordo, como consta na certidão de fls.
DOU FE. Montenegro, 11/09/76

T. Palacios
Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 01 de 09 de 1976

T. Palacios
Dra. THEREZINHA PALACIOS
Juiz Chefe de Secretaria

*Com faca do Sibiúis
do reclamante, cite-se
felo valor da condenação*

*Data Sup e
Jussara*

JUSSARA DE DEM GOMES
Juiz do Trabalho - Substituto

CONTA DE EMOLUMENTOS

Atos da Secretaria.....	Cr\$ 0,64
Citação com diligência.....	<u>Cr\$26,40</u>
Total.....	Cr\$27,04

Montenegro, 01 de setembro de 1976.

Jane Proença
 JANE PROENÇA

Encarregada do SERCE

A presente folha contém dois documentos *uf*.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO
DE RECEITAS FEDERAIS - DARF

01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC

CPF 113806910

02 RESERVADO

04 RESERVADO

03 DATA DE VENCIMENTO

08.09.76

05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE

ARTIRIO PARRETO DE VARGAS

06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.)

Rua Flores da Cunha

07 NÚMERO

08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)

09 BAIRRO OU DISTRITO

10 CEP
95780

11 MUNICÍPIO (CIDADE)

Montenegro

12 SIGLA DA U.F.

RS

13 EXERCÍCIO 1976	14 COTA OU DUODÉCIMO 3	15 PERÍODO DE APURAÇÃO 4	16 TIPO 5	17 Nº PROCESSO 3	18 REFERÊNCIAS 6 000 348/76 7	8
----------------------	---------------------------	-----------------------------	--------------	---------------------	----------------------------------	---

19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA

Impulmentos-Epr

30 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO

ÓRGÃO EXPEDIDOR J CJ de Montenegro

Nº E ESPÉCIE DO PROCESSO 348/76

RECLAMANTE(S) Lindomar Alves da Silva

RECLAMADO(A) Artirio Parreto de Vargas

GUIA Nº 184/76

EXPEDIDA EM 08/09/76

RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

22 MULTA E/OU JUROS

25 CORREÇÃO MONETÁRIA

ATENÇÃO: PREENCHA O DARF A MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA.

20 CÓDIGO 1450	21 VALOR - CRS 27,04	1
23 CÓDIGO	24 VALOR - CRS	4
26 CÓDIGO	27 VALOR - CRS	7
28 TOTAL	29 VALOR - CRS 27,04	9

AUTENTICAÇÃO

SEL 01 92 SET 8

27,04

9

001/0318
08-09-76
BANCO DO BRASIL
00360/8749

X - 00668
BANCO DO BRASIL S.A.
MONTENEGRO (RB)
8 SET 1976
AZMUS
X - 00668



MINISTÉRIO DA FAZENDA
DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO
DE RECEITAS FEDERAIS - DARF

01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC

CPF - **113806910**

02 RESERVADO

04 RESERVADO

03 DATA DE VENCIMENTO

08.09.76

05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE

ARTIRIO BARRETO DE VARGAS

06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.)

Rua Flores da Cunha

07 NÚMERO

08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)

09 BAIRRO OU DISTRITO

10 CEP
95780

11 MUNICÍPIO (CIDADE)

Montenegro

12 SIGLA DA U.F.

RS

13 EXERCÍCIO

19 76

14 COTA OU DUODÉCIMO

3

15 PERÍODO DE APURAÇÃO

16 TIPO

3

17 Nº PROCESSO

000 348/76 7

18 REFERÊNCIAS

19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA

Custas Judiciais-S

31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO

ÓRGÃO EXPEDIDOR

JCJ de Montenegro

Nº E ESPÉCIE DO PROCESSO

348/76

RECLAMANTE(S)

Lindomar Alves da Silve

RECLAMADO(A)

Artirio Barreto de Vargas

GUIA N.º

17/76

EXPEDIDA EM

08 / 09 197 6

RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

[Handwritten Signature]

22 MULTA E/OU JUROS

1505

25 CORREÇÃO MONETÁRIA

ATENÇÃO: PREENCHA O DARF A MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA.

TOTAL

39,00

30

AUTENTICAÇÃO

020876 8

39,00

001/0318-1
08-09-76
BANCO DO BRASIL
00360/8749

BANCO DO BRASIL S.A.
MONTENEGRO (R\$)
8 SET 1976
AZMUS

59900 - X

59900 - X

200000

8 1976 0 0 0 0



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

MANDADO DE CITAÇÃO para cumprimento de sentença,
na forma abaixo:

O Doutor a. JUSSARA DE BEM GOMES, Juiz do Trabalho
Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro:
MANDO ao Oficial de Justiça, Sr. ARMANDO DE LIMA DUTRA,
que, à vista do presente mandado, por mim assinado, passado a favor de
Lindomar Alves da Silva, em seu cumprimento, cite a
Artírio Barreto de Vargas, com endereço Rua Flores da Cunha, ab
lado do nº 146 - Montenegro para pagar, em 48 horas
ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 429,00
(quatrocentos e vinte e nove cruzeiros.),
correspondente ao principal e custas devidos no processo
n.º 348 / 76

Caso não pague nem garanta a execução, no prazo supra, proceda à penhora em tantos bens
quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O QUE CUMpra, na forma da lei. Em 01 de setembro de 1976
Eu, Dionísio Olmiro Bohn, Aux. Judiciário "A", datilografei,
e eu, J. Palacios Therezinha Palacios, Chefe da Secretaria, subscrevi.

Jussara de Bem Gomes
Juiz do Trabalho, Presidente
JUSSARA DE BEM GOMES
Juiz do Trabalho - Substituto

Artírio Barreto de Vargas

Além da importância acima mencionada, deverá V. S.^a trazer mais
Cr\$ 27,04 (vinte e sete cruzeiros e quatro centavos.),
correspondentes às custas de execução.

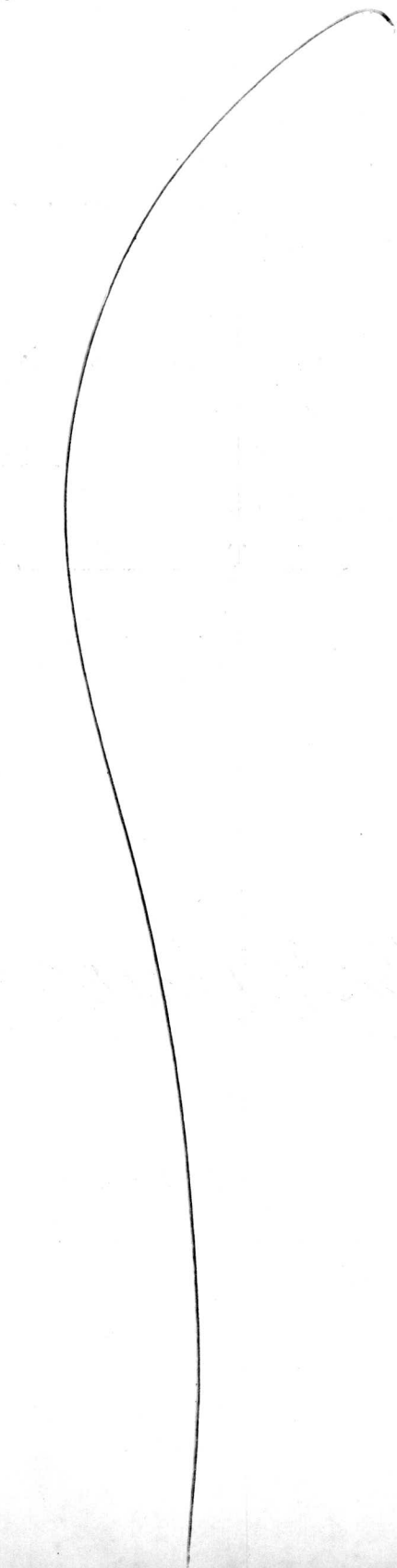
C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento ao Mandado, retro, estive no dia de hoje, no horário das 12:00 horas, à Rua Flores da Cunha, ao lado nº - 146, sendo aí, citei o SR. ARTÍRIO BARRETO DE VARGAS, tendo o mesmo assinado a contrafé.

MONTENEGRO, 03 de setembro de 1.976.


ARMANDO DE LIMA DUTRA

Oficial de Justiça Avaliador





A presente fôlha contém 1111 documentos.

RA



CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 9 de setembro de 1976

T. Palacios
Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria

ARQUIVE-SE
DATA SUPRA

Jussara de Bem Gomes
JUSSARA DE BEM GOMES
Juiz do Trabalho - Substituto

ARQUIVADO
DATA SUPRA

T. Palacios
Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria